

SPDOC: SEESP Nº. 619417/2021
EXPEDIENTE: SEESP Nº. 619417/2021
CONVÊNIO Nº 113/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E O MUNICÍPIO DE FARTURA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA".

Aos 23 dias do mês de julho de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, neste ato representado pelo Secretário Executivo Respondendo pelo Expediente da Pasta, **MARCO AURÉRIO PEGOLO DOS SANTOS**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.418 de 28 de novembro de 2007, e do despacho publicado no DOE de 22 de julho de 2021, doravante designado **ESTADO**, e o Município de **FARTURA**, neste ato representado por **LUCIANO PERES**, R.G. nº 44.637.993-1, CPF nº 339.970.308-20, doravante designada apenas **CONVENIADA**, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA**, de acordo com os correspondentes plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, que integram o presente instrumento como Anexos I e II, respectivamente.

Parágrafo Único - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.



CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes, cuja fiscalização será exercida pelo(a) Gestor(a) Técnico(a) do convênio, o(a) servidor(a) Senhor(a) VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº. 283.676.958-01;

II - pela CONVENIADA, a Arquiteta MERCIA CRISTINA CALEGARI CREA/CAU nº A27.854-6.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica da CONVENIADA;
- c) repassar recursos financeiros à CONVENIADA, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II - compete à CONVENIADA:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, as obras de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo II) e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei Estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;



- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas das aplicações dos recursos financeiros, conforme o Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, assim como pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

§ 1º – A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento de cada etapa da obra prevista no cronograma físico-financeiro, conforme a medição a ser realizada pelo ESTADO e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esportes.

§ 3º – O ESTADO informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente convênio é de **R\$ 413.798,57** (quatrocentos e treze mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) de responsabilidade do *ESTADO* e **R\$ 113.798,57** (cento e treze mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) de responsabilidade da *CONVENIADA*.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação Dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do *ESTADO* serão repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra (Anexo II), em **parcela única**.

§ 1º – A primeira parcela será repassada em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

§ 2º – As demais parcelas serão repassadas em conformidade com cada etapa da obra prevista no plano de trabalho e no cronograma físico-financeiro, após a aprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I, do § 3º, do artigo 116, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem dos Recursos Financeiros e de sua

Aplicação

Os recursos de responsabilidade do *ESTADO* a serem transferidos à *CONVENIADA* são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário UGE 41.01.01 – Gabinete do Secretário, classificação funcional programática 27.812.4111.1040.0000, categoria econômica 44.40.51.

*§ 1º – Os recursos transferidos pelo *ESTADO* à *CONVENIADA*, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.*

§ 2º – A CONVENIADA deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste convênio;

3. Quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA, devendo mencionar o Convênio SEEESP nº 113/2021.

§ 3º – Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à execução integral da obra a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado,

mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.



Praça Antônio Prado, 09 - Cep. 01010-904 - São Paulo - SP

Site: www.selj.sp.gov.br

PABX: 3241- 5822





| Secretaria de Esportes

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abasctas.

São Paulo 23 de julho de 2021.


MARCO AURÉLIO PEGOLO DOS SANTOS
Secretario Executivo Respondendo
Pelo Expediente da Pasta


LUCIANO PERES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Anderson Almeida Soifman Nome: Wagner Silveira Marques
RG nº: 34.933.405-5 RG nº: 21.636.030-4
CPF nº: 289.446-498.07 CPF nº: 152.328.228-62



| Secretaria de Esportes

Anexo I

*Correspondente ao Plano de Trabalho
contém 08 (oito) folhas*

M. fach

Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

PLANO DE TRABALHO - OBRAS

Anexos I (plano de trabalho) e II (cronograma físico-financeiro) conforme Cláusula Primeira do ANEXO I do Decreto nº 52.418 de 28/11/2007, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, nos moldes do disposto no Artigo 5º, Inciso II do Decreto nº 59.215 de 21/05/2013 e Decreto nº 64.757, de 24/01/2020 (NR).

PREFEITURA

2º Item – OBJETO DO CONVÉNIO

- 1) CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA

3º Item – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniada)

2) Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

3) CNPJ

46.223.707/0001-68

4) Endereço

PÇA DEOCLECIANO RIBEIRO

5) Nº

444

6) CEP

18870-011

7) DDD

14

8) Telefone

3308 9300

9) E-mail institucional

gabinete@fartura.sp.gov.br

4º Item – PREFEITO MUNICIPAL

10) Nome
LUCIANO PERES

11) RG
44.637.993-1

12) CPF
339.970.308-20

13) Período do Mandato
01/01/2021 a 31/12/2024

14) E-mail institucional
lucianoperes@fartura.sp.gov.br

15) E-mail pessoal
luciano_file45@hotmail.com

5º Item – GESTOR MUNICIPAL DO CONVÉNIO

16) Nome
LUIZ GARBELOTTO JUNIOR

17) RG
21.973.749-6

18) CPF
167.516.568-82

19) Endereço Comercial
RUA TIRADENTES

20) Nº
247

21) CEP
18870-032

22) Município
FARTURA

23) E-mail institucional
esportes@fartura.sp.gov.br

24) DDD 25) Telefone Comercial
14 3382 1898

26) Telefone Celular
(14) 99752 2741

6º Item – ENGENHEIRO OU ARQUITETO

27) Nome
MERCIA CRISTINA CALEGARI

28) RG
24.954.085-X

29) CPF
178.231.728-79

30) Profissão
ARQUITETA

31) Nº CAU
CAU SPA27854-6

32) Nº RRT
RRT INICIAL SI10542032I00CT001
RRT RETIFICADORA
SI10542032R03CT001

33) DDD 34) Telefone Comercial
14 3308 9309

35) Telefone Celular
99865 6156

36) E-mail institucional
arquitetura@fartura.sp.gov.br

OBS.:

1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.

Mercia

anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

7º Item – CONTADOR

37) Nome SANDRO EDUARDO DA CUNHA SAVELA	38) RG 20.094.469-1	39) CPF 124.941.178-52		
40) Nº CRC 1SP176761/0-3	41) DDD 14	42) Telefone Comercial 3308 9331	43) Telefone Celular NÃO TEM	44) E-mail institucional contabilidade@fartura.sp.gov.br

8º Item – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA

45) Endereço AVENIDA DAS ROSAS	46) Nº S/N	47) Bairro JARDIM DA SERRA I
48) CEP 18873-428	49) Nº da Matrícula do Imóvel 10.747	50) Nº do Livro do Registro Geral LIVRO Nº 2

OBS.:

- 1) Enviar a CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel destinado a obra do convênio, devidamente REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA, bem como, constando a(s) devida(s) AVERBAÇÃO(ÕES) de benfeitoria(s) na respectiva matrícula do imóvel.
- 2) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da construção da obra contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.
- 3) Enviar o Projeto Completo da obra devidamente aprovado pelo órgão competente (Prefeitura):
 - a) Planta baixa, 2 cortes e fachada.
 - b) Cada prancha deverá conter carimbo ou quadro completo, constando: número da prancha, nome do proprietário, objeto do convênio, endereço da obra, município, área construída e do terreno, situação sem escala, escala adotada no desenho, data, assinaturas do engenheiro/arquiteto responsável com CREA/CAU e do(a) Prefeito(a) Municipal.

9º Item – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- 51) Construção de uma praça esportiva na Av. das Rosas, s/n Jardim da Serra I, no município de Fartura, com área total de 3.067 m², lotação máxima de 2 hab/ m² contendo academia ao ar livre, playground, pista de caminhada e área de descanso.

10º Item – METAS A SEREM ATINGIDAS COM A CONSTRUÇÃO DA OBRA (OBJETO DO CONVÊNIO)

- 52) Oferecer a população equipamentos esportivos, bem como área de socialização e convivência para todas as idades, em conformidade com os artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista

11º Item – FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	53) Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Publicação do Edital de Abertura da Licitação (após a assinatura do Termo de Convênio)	-	30
(2)	Realização da Licitação	31	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

(3) Início da Obra (comprovada por meio da emissão da Ordem de Serviço(s) – OS)	101	130
(4) Conclusão da Obra e a devida prestação de contas	131	730

LEGENDA:

- (1) **Publicação do Edital de Abertura de Licitação:** Prazo máximo de 30 (trinta) dias somente após a assinatura do Termo de Convênio.
- (2) **Processo Licitatório:** Prazo máximo de 70 (setenta) dias após a publicação do Edital de Abertura de Licitação.
- (3) **Início da Obra:** Prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora da licitação.
- (4) **Conclusão da Obra:** Prazo máximo de 600 (seiscentos) dias para a conclusão da obra e emissão do Laudo Técnico de Conclusão.

OBS.: Decreto nº 64.757, de 24 de janeiro de 2020 (NR). A liberação de recursos, considerando o valor total destes, observará o seguinte:

- 1) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será feito em uma única parcela, somente após à expedição da ordem de serviço(s).
- 2) A liberação de recursos quando for superior à R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será feita em até duas vezes, transferindo-se a última parcela após a aprovação da prestação de contas da primeira parcela e observado, no que couber, o item 1;
- 3) Nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo cronograma físico financeiro, observados os itens 1 e 2 deste parágrafo.

12º Item – MEMORIAL DESCRIPTIVO		
ITEM	54) ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS	55) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
SERVICOS PRELIMINARES		
02.08.020	Placa de identificação para obra	Instalação da placa de obra.
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	Fechamento com tapume em todo perímetro.
02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m ²	Aluguel de container para armazenamento de material.
07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	Terraplanagem local.
LOCAÇÃO		
02.10.020	Locação de obra de edificação	Locação da obra.
PRACA		
54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	Pavimentação em lajota conforme projeto.
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	Montagem de formas para estruturas em concreto armado.
11.18.040	Lastro de pedra britada	Berço de pedra.
11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	Concreto para as estruturas de concreto armado e calçada.
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	Lançamento do concreto.
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Armadura para piso em concreto armado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	Forma para piso dos equipamentos.
02.08.020	Placa de identificação para obra	Placas de identificação para a pista de caminhada.
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	Pintura de piso.
EQUIPAMENTOS		
Cot.	Lixeira de madeira ecológica(plástica), cilíndrica com pé de metal, DN=50 cm	Lixeiras coletivas.
Cot.	Suporte Lixeira de madeira ecológica(plástica), cilíndrica com pé de metal, DN=50 cm	Suporte para instalação das lixeiras.
24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	Corrimão locado conforme o projeto.
17.02.020	Chapisco	Chapisco para receber emboço.
17.02.120	Emboço comum	Emboço (reboco) sobre chapisco.
20.01.040	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	Madeiramento para bancos.
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	Verniz para madeiramento.
Cotação	Playgorund	Instalação de playground infantil.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
41.10.490	Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	Instalação de postes para iluminação.
41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	Suporte para luminárias nos postes.
41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	Luminária tipo LED para postes.
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	Cabo para ligações elétricas.
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	Eletroduto para passagem de cabos.
42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	Caixa de inspeção.
41.12.210	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	Holofote para iluminação.
Cot.	Poste padrão bifásico completo padrão Elektro	Poste padrão para entrada de energia.
PAISAGISMO		
Cotação	Grama Amendoin	Plantio de grama amendoin conforme projeto.
Cotação	Palmeira Imperial	Plantio de palmeira imperial conforme projeto.
Cotação	Resedá	Plantio de resedá conforme projeto.
Cotação	Sibipiruna	Plantio de sibipiruna conforme projeto.
Cotação	Areca	Plantio de areca conforme projeto.
Cotação	Morea	Plantio de morea conforme projeto.
Cotação	Lambari Roxo	Plantio de lambari roxo conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

13º Item – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Planilha Orçamentária)

ITEM	56) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	57) QUANTIDADE	58) UNIDA DE	59) VALOR UNITÁRIO	60) VALOR TOTAL
SERVICOS PRELIMINARES					
02.08.02 0	Placa de identificação para obra	2,00	m ²	R\$ 765,10	R\$ 1.530,20
02.03.08 0	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	500,00	m ²	R\$ 42,81	R\$ 21.405,00
02.02.16 0	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m ²	6,00	unxmês	R\$ 494,46	R\$ 2.966,76
07.01.02 0	Escavação e carga mecanizada em solo de 1 ^a categoria, em campo aberto	500,00	m ³	R\$ 13,01	R\$ 6.505,00
LOCAÇÃO					
02.10.02 0	Locação de obra de edificação	1230,00	m ²	R\$ 13,98	R\$ 17.195,40
PRAÇA					
54.04.34 0	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	1611,00	m ²	R\$ 81,53	R\$ 131.344,83
09.01.03 0	Forma em madeira comum para estrutura	2,40	m ²	R\$ 204,06	R\$ 489,74
11.18.04 0	Lastro de pedra britada	0,45	m ³	R\$ 151,09	R\$ 67,99
11.01.29 0	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	1,80	m ³	R\$ 474,13	R\$ 853,43
11.16.02 0	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	1,80	m ³	R\$ 84,81	R\$ 152,66
10.02.02 0	Armadura em tela soldada de aço	87,75	kg	R\$ 12,40	R\$ 1.088,10
09.01.03 0	Forma em madeira comum para estrutura	30,00	m ²	R\$ 204,06	R\$ 6.121,80
02.08.02 0	Placa de identificação para obra	0,72	m ²	R\$ 765,10	R\$ 550,87
33.06.02 0	Acrílico para quadras e pisos cimentados	6,38	m ²	R\$ 23,10	R\$ 147,38
EQUIPAMENTOS					
Cot.	Lixeira de madeira ecológica(plástica), cilíndrica com pé de metal, DN=50 cm	9,00	um	R\$ 687,61	R\$ 6.188,49
Cot.	Suporte Lixeira de madeira ecológica(plástica), cilíndrica com pé de metal, DN=50 cm	9,00	um	R\$ 292,18	R\$ 2.629,62
24.08.02 0	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	15,00	m	R\$ 848,88	R\$ 12.733,20
17.02.02 0	Chapisco	69,34	m ²	R\$ 6,94	R\$ 481,22
17.02.12 0	Emboço comum	69,34	m ²	R\$ 21,29	R\$ 1.476,25
20.01.04 0	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	69,34	m ²	R\$ 132,46	R\$ 9.184,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

33.05.33 0	Verniz em superficie de madeira	208,02	m ²	R\$ 25,33	R\$ 5.269,15
Cotação	Playgorund	1	un	R\$ 45.185,46	R\$ 45.185,46
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
41.10.49 0	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	19,00	un	R\$ 1.620,21	R\$ 30.783,99
41.11.45 0	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	17,00	un	R\$ 123,01	R\$ 2.091,17
41.11.70 3	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	34,00	un	R\$ 1.586,08	R\$ 53.926,72
39.02.02 0	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	400,00	m	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
38.19.03 0	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	400,00	m	R\$ 17,70	R\$ 7.080,00
42.05.31 0	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	19,00	un	R\$ 36,59	R\$ 695,21
41.12.21 0	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	4,00	un	R\$ 1.209,49	R\$ 4.837,96
Cot.	Poste padrao bifásico completo padrão Elektro	1,00	un	R\$ 1.204,69	R\$ 1.204,69
PAISAGISMO					
Cotação	Grama Amendoin	56980,0 0	mudas	R\$ 0,33	R\$ 18.803,40
Cotação	Palmeira Imperial	1,00	un	R\$ 97,13	R\$ 97,13
Cotação	Resedá	6,00	un	R\$ 54,81	R\$ 328,86
Cotação	Sibipiruna	3,00	un	R\$ 47,79	R\$ 143,37
Cotação	Areca	2,00	un	R\$ 104,03	R\$ 208,06
Cotação	Morea	162,00	mudas	R\$ 33,56	R\$ 5.436,72
Cotação	Lambari Roxo	6516,00	mudas	R\$ 1,81	R\$ 11.793,96
					R\$ 413.798,57
					R\$ 300.000,00
					R\$ 113.798,57

4)

OBS.:

Fonte: CPOS. Boletim 181. Sem desoneração. BDI 15%.

- 1) As ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS deste PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS devem ser iguais aos relacionados no MEMORIAL DESCRIPTIVO (Campo 54).
- 2) Indicar a fonte (PINI ou CPOS ou FDE ou pesquisa de mercado com três orçamentos) das cotações dos serviços (Campo 64).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

15º Item – CRONOGRAMA DE RECURSOS

72)	Participantes	Parcela Única
	ESTADO (recursos da Secretaria)	R\$ 300.000,00
	PREFEITURA MUNICIPAL (Contrapartida)	R\$ 113.798,57
73)	TOTAL (ESTADO + PREFEITURA)	R\$ 413.798,57

16º Item – DECLARAÇÃO QUE A OBRA NÃO FOI INICIADA

74)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o objeto deste convênio não teve sua execução iniciada, nos termos do artigo 56 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e que as **AÇÕES** que visam ao início da execução do objeto do convênio serão praticadas em até 30 (trinta) dias após a celebração do convênio.

17º Item – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

75)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o inicio das **OBRAS** se dará em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, através da emissão da Ordem de Serviço (OS) e o seu término de acordo com o prazo previsto no convênio firmado junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

18º Item – COMPROVAÇÃO QUE A CONVENIADA DISPÕE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO – CONTRAPARTIDA

76)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegurou os recursos orçamentários no valor da contrapartida de R\$ 113.798,57 (Cento e treze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), necessários a complementação do objeto Construção de Praça Esportiva do convênio a ser firmado com a Secretaria de Esportes, do Estado de São Paulo, através da reserva de recursos orçamentários, identificando o número e a descrição do elemento econômico onerado **OBRAS E INSTALAÇÕES** e nº da função programática 27.812.0010.2.038, classificação econômica nº 4.4.90.51.0 e ficha nº 286, estando de acordo com o disposto no Artigo 116, Parágrafo I, Inciso VII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94.

19º Item – DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA OBJETO DESTE CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

77)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não recebemos recursos, por convênio ou quaisquer outros meios de órgão Estadual ou Federal, para a realização da obra constante deste convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

20º Item – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A. VINCULADA EXCLUSIVAMENTE AO CONVÉNIO

78)

DECLARAÇÃO

Declaramos a abertura da conta corrente vinculada à execução da obra de objeto do convênio:

Banco do Brasil S.A.

Endereço: Rua Padre José, nº123, Centro

Município: Fartura

Telefone (14) 3382 1633

Agência nº 2055-9

Conta nº 15232-3

OBS.:

- 1) Os recursos estaduais repassados, se não utilizados devem ser aplicados em conformidade a Cláusula Sexta, Parágrafos 1º e 2º, ANEXO I, do modelo convenial prescrito pelo Decreto nº 52.418 de 28 de novembro de 2007.

21º Item – LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (modelos)

79)

LAUDO TÉCNICO (“Obra Nova”)

Objeto do Convênio: Construção de uma Praça Esportiva

Local da Obra Nova: Avenida das Rosas, s/n. Fartura/SP.

Arquiteta: Mercia Cristina Calegari

Realizei vistoria do local previsto para a execução da obra acima mencionada e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a construção do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária, em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente. E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes do local.

22º Item – ASSINATURAS

80) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, AOS 31 DE MAIO DE 2021.

81)

LUCIANO PERES
Cargo: Prefeito(a) Municipal

82)

LUIZ GARBEOTTO JUNIOR
Cargo: Gestor

83)

MERCIA CRISTINA CALEGARI
Cargo: Arquiteta

84)

SANDRO EDUARDO DA CUNHA SAVELA
Cargo: Contador



| Secretaria de Esportes

Anexo II

*Correspondente ao Cronograma Físico-Financeiro
contém 01 (uma) folha*

Praça Antônio Prado, 09 - Cep. 01010-904 - São Paulo - SP

Site: www.selj.sp.gov.br

PABX: 3241- 5822



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

14º Item – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

65) Data Base : Março de 2021.

ITEM	66) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	67) UNIDADE	68) Parcela Única(100%)		TOTAL
			69) Estado	70) Prefeitura Municipal	
SERVICOS PRELIMINARES					
02.08.020	Placa de identificação para obra	2,00	R\$ 1.109,38	R\$ 420,82	R\$ 1.530,20
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	500,00	R\$ 15.518,42	R\$ 5.886,58	R\$ 21.405,00
02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	6,00	R\$ 2.150,87	R\$ 815,89	R\$ 2.966,76
07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1º categoria, em campo aberto	500,00	R\$ 4.716,06	R\$ 1.788,94	R\$ 6.505,00
LOCACAO					
02.10.020	Locação de obra de edificação	1230,00	R\$ 12.466,50	R\$ 4.728,90	R\$ 17.195,40
PRAÇA					
54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	1611,00	R\$ 95.223,74	R\$ 36.121,09	R\$ 131.344,83
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	2,40	R\$ 355,06	R\$ 134,68	R\$ 489,74
11.18.040	Lastro de pedra britada	0,45	R\$ 49,29	R\$ 18,70	R\$ 67,99
11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	1,80	R\$ 618,73	R\$ 234,70	R\$ 853,43
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	1,80	R\$ 110,68	R\$ 41,98	R\$ 152,66
10.02.020	Armadura em tela soldada da aço	87,75	R\$ 788,86	R\$ 299,24	R\$ 1.088,10
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	30,00	R\$ 4.438,25	R\$ 1.683,55	R\$ 6.121,80
02.08.020	Placa de identificação para obra	0,72	R\$ 399,38	R\$ 151,49	R\$ 550,87
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	6,38	R\$ 106,85	R\$ 40,53	R\$ 147,38
EQUIPAMENTOS					
Cot.	Lixeira de madeira ecológica(plástica), cilíndrica com pé de metal, DN=50 cm	9,00	R\$ 4.486,60	R\$ 1.701,89	R\$ 6.188,49
Cot.	Suporte Lixeira de madeira ecológica(plástica), cilíndrica com pé de metal, DN=50 cm	9,00	R\$ 1.906,45	R\$ 723,17	R\$ 2.629,62
24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	15,00	R\$ 9.231,45	R\$ 3.501,75	R\$ 12.733,20
17.02.020	Chapisco	69,34	R\$ 348,88	R\$ 132,34	R\$ 481,22
17.02.120	Emboço comum	69,34	R\$ 1.070,27	R\$ 405,98	R\$ 1.476,25
20.01.040	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	69,34	R\$ 6.658,88	R\$ 2.525,90	R\$ 9.184,78
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	208,02	R\$ 3.820,08	R\$ 1.449,07	R\$ 5.269,15
Cotação	Playgorund	1	R\$ 32.759,03	R\$ 12.426,43	R\$ 45.185,46
INSTALAÇOES ELÉTRICAS					
41.10.490	Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base altura de 7,00 m	19,00	R\$ 22.318,10	R\$ 8.465,89	R\$ 30.783,99
41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	17,00	R\$ 1.516,08	R\$ 575,09	R\$ 2.091,17
41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm. eficiência mínima 118 lm/W	34,00	R\$ 39.096,36	R\$ 14.830,36	R\$ 53.926,72
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	400,00	R\$ 2.029,97	R\$ 770,03	R\$ 2.800,00
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexivel leve, diâmetro externo de 25 mm	400,00	R\$ 5.132,93	R\$ 1.947,07	R\$ 7.080,00
42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	19,00	R\$ 504,02	R\$ 191,19	R\$ 695,21
41.12.210	Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	4,00	R\$ 3.507,47	R\$ 1.330,49	R\$ 4.837,96
Cot.	Poste padrão bifásico completo padrão Elektro	1,00	R\$ 873,39	R\$ 331,30	R\$ 1.204,69
PAISAGISMO					
Cotação	Grama Amendoin	56980,00	R\$ 13.632,28	R\$ 5.171,12	R\$ 18.803,40
Cotação	Palmeira Imperial	1,00	R\$ 70,42	R\$ 26,71	R\$ 97,13
Cotação	Resedá	6,00	R\$ 238,42	R\$ 90,44	R\$ 328,86
Cotação	Sibipiruna	3,00	R\$ 103,94	R\$ 39,43	R\$ 143,37
Cotação	Areca	2,00	R\$ 150,84	R\$ 57,22	R\$ 208,06
Cotação	Morea	162,00	R\$ 3.941,57	R\$ 1.495,15	R\$ 5.436,72
Cotação	Lambari Roxo	6516,00	R\$ 8.550,50	R\$ 3.243,46	R\$ 11.793,96
TOTAL GERAL			R\$ 300.000,00	R\$ 113.798,57	R\$ 413.798,57
PARTICIPAÇÃO EM PERCENTUAL			72%	28%	100%

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESPORTES

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

INTERVENIENTE (se houver): _____

Nº DO CONVÊNIO: (1) SEESP Nº 113/2021

TIPO DE CONCESSÃO: (2) CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: (3): R\$ 300.000,00

EXERCÍCIO (3): 2021

ADVOGADO (S)/ N° OAB / E-MAIL: (4) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessionário, bem como do beneficiário, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

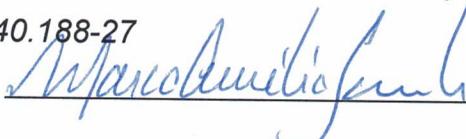
LOCAL e DATA: São Paulo, 23 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Marco Aurélio Pegolo dos Santos

Cargo: Secretário Executivo Respondendo pelo Expediente da Pasta

CPF: 059.040.188-27

Assinatura: 

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Luciano Peres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 339.970.308-20

Assinatura: 

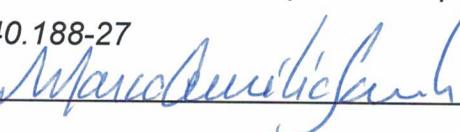
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Marco Aurélio Pegolo dos Santos

Cargo: Secretário Executivo Respondendo pelo Expediente da Pasta

CPF: 059.040.188-27

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Luciano Peres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 339.970.308-20

Assinatura: 

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

(1) Quando for o caso.

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

(4) Facultativo. Indicar quando já constituído.

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2021-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2021NE00147 DATA DE EMISSAO: 20/08/2021 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:
410101 GABINETE DO SECRETARIO 619417/21
CNPJ/CPF:

CREDOR: PREF. MUNICIPAL DE FARTURA 46223707/0001-68
ENDERECO: PCA.DEOCLECIANO RIBEIRO 444 CENTRO -, 123 -

CIDADE: FARTURA UF: SP CEP: ORIGEM MATERIAL:

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI
400091 41001 2781241110400000 001001001 44405101 410010 0150200302

REFER. LEGAL: DECRETO 52.418/2007 EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : 09 INDEPEND. LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO
TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****300.000,00
=====

TREZENTOS MIL REAIS*****

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	300.000,00 NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	ATENDER DESPESAS COM CONV Nº 113/2021 "CONSTRUUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA". AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PUBLICADA NO D.O 22/07/20 21. AUTORIZADO PELO SR. CHEFE DE GABIENTE.	1	300.000,00	300.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****300.000,00
LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: ======
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA 31/12/2021
RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
41474654800 JEFFERSON NOGUESKI DE OLIVEIRA
FABIO HENRIQUE CARNEIRO 10819989852
VOTOS - 410001 ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFEM 1
PAG.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

SPDOC 61947/2021

Termo do Convênio nº 11/2021

Resumo do objeto: "Contratação de uma Praça Esportiva"

Convenentes: Secretaria de Esportes e a Prefeitura Municipal de Furtado

Modalidade: Convênio (Decreto nº 65.084 de 2020);

Valor: R\$ 413.795,57 sendo R\$ 300.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 113.795,57 de responsabilidade da conveniente;

Data da assinatura: 23/07/2021

Crédito orçamentário: 27.812.411.1040.0000

Vigência: 75 (setenta e cinco) dias

Parecer Referencial CJUES nº 09/2021, de 15/06/2021.

Gestor Técnico: Sr. (d)Valéthi Batista de Oliveira - CPF nº 283.676.958-01

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Regrifições do D.O.

de 22/12/2020

Na Portaria G.CEL nº 51/2020, que estabelece o Regulamento da S/Cópia de Voleibol do Estado de São Paulo.

Leia como Segue e não como constou:

Artigo 18 - Em todas as fases estará classificada a equipe que obiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro - Entrar 2 (duas) equipes:

a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas.

Parágrafo Segundo - Entrar 3 (três) ou mais equipes:

a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificare-se àquela entre as empatadas que obiver o maior saldo de sets nas partidas disputadas entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificare-se àquela entre as empatadas que obiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas; entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificare-se àquela entre as empatadas que obiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas; entre si na fase;

e) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro - Será considerada a contagem de 2 x 0 (25x00, 25x00) para a partida não realizada por ausência de umas das equipes em todas as fases.

Regrifições do D.O.

de 29/12/2020

Na Portaria G.CEL nº 57/2020, que estabelece o Regulamento dos 647 Jogos Regionais.

Leia como segue e não como constou:

Artigo 221 - Em caso de empate para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro - Entrar 2 (duas) equipes:

a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas.

Parágrafo Segundo - Entrar 3 (três) ou mais equipes:

a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificare-se àquela entre as empatadas que obiver o maior saldo de sets nas partidas disputadas entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificare-se àquela entre as empatadas que obiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas; entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificare-se àquela entre as empatadas que obiver o maior saldo de sets average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro - Será considerada a contagem de 2 x 0 (25x00, 25x00) para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SH nº 07, de 30 de julho de 2021

Substitui o Anexo I: "Regulamento do Programa Nossa Casa - Modelo de Fomento Habitacional por Apoio Técnico" da Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019 e o Anexo II: "Regulamento do Programa Nossa Casa - Modelo de Fomento Habitacional por Apoio Técnico - Plano Integrado".

O Secretário de Estado da Habitação, com fundamento no Decreto Estadual nº 64.919, de 28 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO que a regulamentação atual do Modelo de Fomento por Apoio Técnico (MFT) baseou-se na possibilidade de utilização da incorporação imobiliária como ferramenta para o desenvolvimento de seus preencontramentos;

CONSIDERANDO que, após o início da operação, verificou-se a necessidade de se ampliar o instrumento, tornando-o mais adequado ao contexto socioeconômico, permitindo a efetivação da utilização da abrangência do modelo de solo, associada a aprovação da construção de unidades residenciais horizontais isoladas nos respectivos lotes gerados como uma outra opção para o desenvolvimento dos empreendimentos; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 65.85/21, que inclui a possibilidade de desenvolvimento, no âmbito do Programa Nossa Casa, de edificação de habitações de interesse social mediante promessa de alienação de imóvel com pessoa a destrar; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar alguns pontos operacionais da atual regulamentação e a conveniência da determinação em um novo formato de operação, através de planos integrados;

Resolução:

1º Substituir o Anexo I da Resolução SH nº 59/2019 pelo Anexo I: "Substituição do Programa Nossa Casa - Modelo de Fomento Habitacional por Apoio Técnico - Incorporação Imobiliária", bem como o Anexo C da Resolução SH nº 59/2019 pelo Anexo V: "Plano de Trabalho - Incorporação Imobiliária", constante desta Resolução.

2º Estabelecer o Anexo II: "Regulamento do Programa Nossa Casa - Modelo de Fomento Habitacional por Apoio Técnico - Plano Integrado", bem como o Anexo VI: "Plano de Trabalho - Plano Integrado", na forma prevista neste Resolução.

3º Substituir os anexos A e B da Resolução SH nº 59/2019 pelos Anexos III e IV desta Resolução, os quais se aplicam aos dois Modelos de Fomento regulados nos Anexos I e II.

4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

FLÁVIO AMARAL

Secretário da Habitação

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Através de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pelo empresário Alves & Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda., contratada para a pasta, Contrato nº 24/2016/FIRB/RL, para prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotivos e outros tracionados apreendidos por infração ambiental.

O presente processo administrativo seguirá o procedimento previsto na Resolução CG nº 52, de 19 de junho de 2005, que regula a aplicação de sanções fundamentais no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, no exercício da competência estabelecida pelo art. 8º, inciso III, alínea "a", do Decreto Estadual nº 64.132/17, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer CJUSMA nº 3312/2019, de fls. 11/41/17, e a manifestação de fls. 111/11/12 e 121 da comissão de apuração, os quais acolhe integralmente, aplica à empresa Alves & Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.480.775/0001-53, a sanção de R\$ 13.480,775 (treze mil reais e setenta e cinco reais), nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, que impõe pena de multa, no valor de R\$ 5.92 (cinco reais), e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e a Resolução SMA nº 139/2017.

Publicações: Poderá ser feita a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Salienta-se que o prazo para recorrer é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação ou, não sendo possível a referida notificação, devolutivamente demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo recursal passará a ser considerado a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado.

O pagamento da multa ora aplicada deverá ser realizado mediante depósito da conta do Banco do Brasil, Agência nº 1897-X, conta corrente nº 9009-3 (FPBRN) - CNPJ nº 13.847.860/0001-79.

Franqueado: Se a apresentada vista dos autos.

Ressalta-se, ademais, que os termos do artigo 27 do regulamento do CAIFESP, a pena de multa devedor será registrada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Objeto: que, findo o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da penalidade pecuniária, deve-se encaminhar o presente para a Secretaria de Orçamento e Finanças para verificar se houve o depósito da multa contra indicada, e, na hipótese de inadimplemento, a penalidade deverá ser inscrita no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIR, com funcionalidade com competência para tanto, e o débito cobrado judicialmente.

E, considerando o disposto no artigo 109 da Lei Federal de Licitações, eventual recurso deve ser protocolado no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Henmann Júnior, nº 143, térreo, 04520-000, bairro Vila Mariana, SP (PSMA nº 465/2019).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2019/G-15 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Dispensa de Licitação: Processo nº 4.919/2019

Contrato: 06/2019/G-15

Prazo Jurídico: 67/2015

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos Contingenciado: Sideral Sideral S.A. Serviços Empresariais Ltda-ME

CNPJ: 08.678.537/0001-22

Objeto: Prestação dos serviços de laquearia e elaboração de planos, consultoria e resumos, para reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH e de Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Vigência: 01/08/2021 até 31/07/2022

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 30/07/2021.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

Portaria nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infraestrutura/.

Auto de Infração Ambiental: AIA 305.824/2015

Autuado: ANTONIO MARCELA TIDA

CPF: 31.934.265-98-90

RG: 344.340.581-22

Município: Itapetininga-SP

Notificação: Encaminhado para o referido Auto de Infração Ambiental.

Observa-se que a notificação da presente decisão encarece-nos nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vista das informações disponibilizadas diretamente no endereço https://eambient.e-sp.gov.br/infra